

LEI Nº 754/2015

**“DESAFETA DO USO DE SISTEMA DE LAZER,
PASSANDO PARA USO COMUM AS AREAS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O Senhor ANTONIO LUIZ ZANETI, Prefeito do Município de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetado do Uso de Sistema de Laser passando para o Uso Comum as áreas de Lazer abaixo descritas:

ÁREA DE LAZER 2:- Uma Área de terras urbana, sem benfeitorias, destinada ao uso de Área de Lazer, localizada, no Loteamento Conjunto Habitacional Boa Moradia, na cidade de Marapoama, Comarca de Novo Horizonte SP; medindo 11,50 metros de frente para a Rua São Paulo; 27,10 metros do lado direito confrontando com a Área de Lazer 3 27,10 metros do lado esquerdo confrontando com a Área de Lazer 1 e mede de fundos 11,50 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Marapoama (Mat. 24.667); perfazendo uma área superficial de 311,65 metros quadrados, devidamente matriculado no CRI de Novo Horizonte sob nº 27.292.

ÁREA DE LAZER 3:- Uma Área de terras urbana, sem benfeitorias, destinada ao uso de Área de Lazer, localizada, no Loteamento Conjunto Habitacional Boa Moradia, na cidade de Marapoama, Comarca de Novo Horizonte SP; medindo 10,70 metros de frente para a Rua São Paulo; 27,10 metros do lado direito confrontando com a Área de Lazer 4; 27,10 metros do lado esquerdo confrontando com a Área de Lazer 2 e mede de fundos 10,70 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Marapoama (Mat. 24.667); perfazendo uma área superficial de 289,97 metros quadrados, devidamente matriculado no CRI de Novo Horizonte sob nº 27.293.

ÁREA DE LAZER 4:- Uma Área de terras urbana, sem benfeitorias, destinada ao uso de Área de Lazer, localizada, no Loteamento Conjunto Habitacional Boa Moradia, na cidade de Marapoama, Comarca de Novo Horizonte SP; medindo 10,00 metros de frente para a Rua São Paulo; 27,10 metros do lado direito confrontando com o Lote 06 - (Prefeitura Municipal de Marapoama – Mat. 22.199); 27,10 metros do lado esquerdo confrontando com a Área de Lazer 3 e mede de fundos 10,00 metros confrontando com a Prefeitura Municipal de Marapoama (Mat. 24.667) e parte do Lote 08 – Empreendimentos Imobiliários Alvorada S/S Ltda – (Mat. 21.979); perfazendo uma área superficial de 271,00 metros quadrados, devidamente matriculado no CRI de Novo Horizonte sob nº 27.294.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 05 de Agosto de 2015.

ANTONIO LUIZ ZANETI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

LUIZ ROTTA JUNIOR
Diretor de Administração